



**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003591/2023-49

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0003591/2023-49	NAR DE PÓCOS DE CALDAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ATR Guaxupé Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda		CPF/CNPJ: 40.001.226/0001-21
Endereço: Via San Michele nº 161		Bairro: Provincia de Lucca
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37.205-012

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Felippe Nery Monteiro da Siva e outros		CPF/CNPJ: 100.503.928-45
Endereço: Fazenda Consulta		Bairro: zona rural
Município: Guaxupé	UF: MG	CEP: 37.800-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Área 03 – Área de Preservação Permanente	Área Total (ha): 10,5259 ha			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 35.926 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: Guaxupé	Município/UF: Guaxupé/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica (zona urbana)				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3086	HA		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
obras civis e sanitárias pluviais	Implantação de Dissipadores de energia de águas pluviais e tubulação de esgoto	0,3086		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3086	Pastagem		0,3086
Total:	0,3086		Total:	0,3086
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
SEM RENDIMENTO				

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Juvenal Nogueira Marques - MASP: 1020912-0

Data da Vistoria: 04/09/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/09/2023

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental
 - 2100.01.0038991/2021-93
 - CERTIFICADO Nº 3306

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 60141857

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	324.127	7.644.699	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Conservar as estradas de acesso à área, e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

Reducir ao máximo a movimentação de máquinas na área de intervenção, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

Executar a intervenção preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade.

Realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;

Retirar todo o material sobra de obra como madeiras de formas, restos de blocos de concreto, embalagens de cimento, cal, sobras de concreto ou qualquer outro material oriundo da obra;

Medidas Compensatórias

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,3086 ha, tendo como coordenadas de referência 324.739 x1; 7.644.449 y1, 324.624 x2; 7.644.496 y2 e 324.551 x3; 7.644.541 y3 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade reflorestamento, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<i>Executar a medida compensatória conforme descrito no PTRF</i>	30/12/2023
2	<i>Apresentar Relatório de implantação do PTRF</i>	30/02/2024
3	<i>Reducir ao máximo a movimentação de máquinas na área de intervenção, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;</i>	<i>Na execução da obra</i>
4	<i>Conservar as estradas de acesso à área, e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;</i>	<i>Na execução da obra</i>
5	<i>Realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;</i>	<i>Na execução da obra</i>
6	<i>Retirar todo o material sobra de obra como madeiras de formas, restos de blocos de concreto, embalagens de cimento, cal, sobras de concreto ou qualquer outro material oriundo da obra;</i>	<i>Na execução da obra</i>

Deverá constar na AIA: “A Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS”.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 29/09/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74235082** e o código CRC **DECC49EE**.